COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 112/2017

AUTOR: Vereador Duda Sanches

EMENTA: "Indica aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais a adoção do previsto pelo art. 429 da consolidação das leis do trabalho como um dos requisitos de desempate abarcados pelo art. 3º, 2º da Lei 8666/93."

RELATOR: Paulo Magalhães

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Duda Sanches sugere aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais a adoção do previsto pelo art. 429 da consolidação das leis do trabalho como um dos requisitos de desempate abarcados pelo art. 3º, 2º da Lei 8666/93.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 112/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, de março de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Suica

J. Carlos Filho

Aladilce Souza